



PROCESSO N.º : 2019007768
INTERESSADO : DEPUTADO DELEGADO EDUARDO PRADO
ASSUNTO : Altera a Lei n.º 11,651, de 26 de dezembro de 1991, que institui o Código Tributário do Estado de Goiás, para conceder isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, às pessoas portadoras de xeroderma pigmentoso.

VOTO EM SEPARADO

Versam os autos sobre projeto de lei, de autoria do ilustre Deputado Delegado Eduardo Prado, alterando a Lei n.º 11,651, de 26 de dezembro de 1991, que institui o Código Tributário do Estado de Goiás, para conceder isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, às pessoas portadoras de xeroderma pigmentoso em tratamento na rede pública de saúde.

Em tramitação perante esta Comissão, a proposta obteve relatório favorável do ilustre Deputado Delegado Humberto Teófilo, razão pela qual solicitei vista dos autos.

Sendo assim, tendo em vista a relevância da proposta, **manifesto pela conversão do processo em diligência**, para colher a necessária manifestação da **Secretaria de Economia** sobre a proposta prevista no presente projeto de lei.

É o voto em separado, para o qual peço destaque.

SALA DAS COMISSÕES, em 12 de 03 de 2020.


Deputado BRUNO PEIXOTO
Líder do Governo